



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º E INCISOS I A XVI NO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1053/2010, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR A ÁREA DE 125.000 M² PERTENCENTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES E TRANSFERIR AOS ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1.599/2019, de 07/08/2019 promulga o seguinte:

### DECRETO

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar os §§ 1º e 2º e incisos I a XVI no Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.053/2010 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 1º – Referido imóvel ora adquirido consta na matrícula original n.º 4.544, Registro n.º 20/4.544, folhas 03, do Livro 2 Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira das Missões, RS.

§ 2º - A referida área de 125.000,00m² da matrícula n.º 4.544, foi desmembrada em **16 Quadras**, conforme registro n.º **R.21/4.544**, com as respectivas matrículas, as quais fazem parte integrante da presente Lei:

- I – Quadra – A – área de 11.960,05m² - Matrícula n.º 28.049;
- II – Quadra – B – área de 8.282,46m² - Matrícula n.º 28.050;
- III – Quadra – C – área de 9.792,25m² - Matrícula n.º 28.051;
- IV – Quadra – D - área de 7.759,53m² - Matrícula n.º 28.052;
- V – Quadra – E – área de 10.932,38m² - Matrícula n.º 28.053;
- VI – Quadra – F – área de 4.807,17m² - Matrícula n.º 28.054;
- VII – Quadra – G – área de 6.785,11m² - Matrícula n.º 28.055;
- VIII – Quadra – H – área de 3.815,69m² - Matrícula n.º 28.056;
- IX – Quadra – I – área de 6.629,49m² - Matrícula n.º 28.057;
- X- Quadra – J – área de 2.951,60m² - Matrícula n.º 28.058;
- XI – Quadra – K – área de 5.856,45m² - Matrícula n.º 28.059;
- XII – Quadra – L – área de 1.958,27m² - Matrícula n.º 28.060;






Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

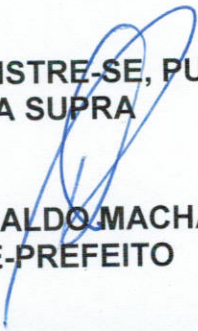
- XIII – Quadra – M – área de 3.754,68m<sup>2</sup> - Matrícula n.º 28.061;
- XIV – Quadra – N – área de 1.990,03m<sup>2</sup> - Matrícula n.º 28.062;
- XV – Quadra – O – área de 4.399,24m<sup>2</sup> - Matrícula n.º 28.063;
- XVI – Quadra – P – área de 3.152,94m<sup>2</sup> - Matrícula n.º 28.064.”

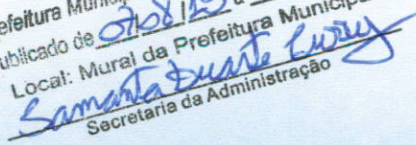
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE  
RS, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

  
ROBERTO MACIEL SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

  
RONALDO MACHADO DA SILVA  
VICE-PREFEITO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 07/08/19 a 21/08/19  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
  
Secretaria da Administração